

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SABARÁ

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará – MG

PORTARIA Nº 92 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Estágios do Instituto Federal de Minas Gerais — *Campus* Sabará.

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS* SABARÁ, nomeada pela Portaria IFMG nº 1.341, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR o Núcleo de Estágios no âmbito do IFMG Campus Sabará.

Parágrafo único. O Núcleo de Estágios é um órgão vinculado a Coordenação de Extensão e Relações Institucionais.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Estágios do IFMG Campus Sabará: I – a divulgação da escola e credenciamento de empresas; II – a divulgação de estágios disponíveis; III – o encaminhamento dos alunos as empresas conveniadas; IV – fornecer orientação aos docentes sobre a supervisão dos estágios; V – encaminhar os convênios e ou termos de compromisso para assinatura pelo Coordenador de Extensão e Relações Institucionais ou Direção Geral do campus; VI – manter o arquivo dos documentos referentes ao estágio no campus.

Parágrafo único. O servidor responsável pelo Núcleo de Estágios indicará sempre um professor orientador do estágio, escolhido, em comum acordo com o aluno-estagiário. Ao orientador de estágio compete: I — orientar o aluno-estagiário quanto às normas de conduta no local de estágio; II — esclarecer dúvidas relativas às atividades exercidas no estágio; III — orientar o aluno no que diz respeito à correta interpretação das Normas para Elaboração do Relatório de Estágio; IV — elaborar e submeter ao Núcleo de Estágios o plano de estágio a ser cumprido pelo aluno- estagiário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Professora WANDERCI ALVES BITENCOURT, Diretora Geral Pro-Tempore do IFMG - Campus Sabará.